



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013-CSL/SEPLAN

Processo nº 229350/2013-SEPLAN

Razão Social: _____
C.N.P.J. Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____
Contato _____
Recebemos através do acesso à página www.seplan.ma.gov.br , cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local _____, _____ de _____ de 2013

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEPLAN, por meio de Email (csl@seplan.ma.gov.br), ou por meio do fax (0xx98) **3218-8487**.

Não remessa do recibo exime a CSL/SEPLAN da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Carlos Aristides Mendes Borba
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 – CSL/SEPLAN

A **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN**, por meio de seu Pregoeiro, Portaria nº 095 de 11 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 115 de 14 de junho de 2012, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **Menor Preço por Item**, de interesse da SEPLAN em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 229350/2013-SEPLAN, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 9.579/2012, de 12 de abril de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 28.790/2012, de 19 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

A sessão pública do Pregão terá início às 15h00min horas do dia **04 de dezembro de 2013**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEPLAN, situada à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Anexo 07, Bairro Calhau, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL a **Aquisição de Café e Açúcar, com entrega parcelada para atendimento das Unidades da SEPLAN para o exercício de 2014**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

1.2. O valor máximo fixado para a aquisição do material é de **R\$ 19.843,20 (dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – A licitante que não comprovar no ato do credenciamento a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da SEPLAN, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

3.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "propostas" e "documentação de habilitação" e **acompanhados da declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo III.**

3.4.1. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante deste subitem acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO**, conforme artigo 18, I, c, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012.

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes.

3.6. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante a apresentação de Certidão Específica expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. As empresas que não apresentarem a certidão poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

3.8. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 017/2013-CSL-SEPLAN

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 017/2013-CSL-SEPLAN

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o disposto na Lei Estadual 9.579, de 12 de abril de 2012; no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, e, nos casos omissos, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.4. A critério do Pregoeiro este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição do item (s) cotado, quantidade, marca.

d) Preço unitário e global deverá ser cotado em Real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) Prazo e local de entrega do material: não superior a 20 (vinte) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, a ser entregue no Almoxarifado da SEPLAN, situado à Rua Zoé Cerveira nº 25 no bairro da Alemanha - São Luís - MA, no horário de 13h00minh as 15h30minh.

g) O prazo de garantia dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

5.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1- A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto ou serviço proposto. Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou à proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2- Quando não forem identificadas, no mínimo, 05 (cinco) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de 05 (cinco), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.3- Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor para o item, sendo facultado ao Pregoeiro definir o valor mínimo que será aplicado como redução do lance anterior para o subsequente.

6.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5- O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

6.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.10.1- não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.10.2- forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.10.3- que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.11- o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.11.1- se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela SEPLAN para o fornecimento;

6.11.2- mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

6.11.3- se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

6.11.4- se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.11.3 e 6.11.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.12- Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.13- Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.14- No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.15- O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.16- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3- A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4- **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.2.1 – Ficará o licitante dispensado da apresentação do Estatuto ou Contrato Social, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, na forma do item 3.3.

7.4.3- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.4.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5- **A regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.5.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3- Prova de Regularidade com os Tributos Federais, inclusive da Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, administrados pela Receita Federal do Brasil;

7.5.4- Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa, expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

7.5.5- Prova de regularidade com os Tributos Municipal, inclusive da Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade);

7.5.6- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

7.5.7- Comprovação de que empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

7.5.8- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.5.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

7.5.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.5.10.1 - Este benefício será concedido somente às empresas que apresentarem Certidão Específica da Junta Comercial da sede da licitante para usufruir do tratamento favorecidos às ME/EPP's.

7.5.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5.10, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.12. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** - Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire nº 26-D, Sala 05 – Viva Cidadão – Unidade Praia Grande- Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831 CEP: 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, onde conste a (s) principais atividades (s) comerciais da empresa, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.5.1 e 7.5.2.

7.5.13. Os documentos escritos em papel, necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em língua portuguesa, no original, ou em cópia autenticada por:

- a) Cartório de Notas e Ofício competente, ou;
- b) Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio à vista dos originais, ou;
- c) Publicação em órgão da Imprensa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.5.14. A autenticação de documentos, se realizada pelo Pregoeiro ou por Membro de sua Equipe de apoio, conforme disposto na alínea "b" do subitem anterior, deverá ser feita até às 19:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da abertura da sessão.

7.5.15- As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias estas não precisarão ser autenticadas.

7.5.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.6- A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1- Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.7- **A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:**

7.7.1- **Atestado (s)**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou vem fornecendo bens compatíveis do objeto da presente licitação.

7.8- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO II.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1- Qualquer pessoa física ou jurídica, membro do Ministério Público ou Tribunal de Contas poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação**, conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012, que instituiu o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

8.1.1- O prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo à data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 50, §5º, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.1.2- A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.759/2012.

8.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser protocolados diretamente na **Comissão Setorial de Licitação - SEPLAN**, localizada na **Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Anexo 07, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luís – MA**.

8.4- Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.5.- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas, sendo considerado precluso qualquer discussão acerca dos termos após o prazo para impugnação do Edital.

9- DOS RECURSOS

9.1- Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10- DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1- Após a homologação do resultado da presente licitação pelo titular da SEPLAN, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado a proposta vencedora.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3- É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no item 12.1 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.4 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

11-DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O produto adquirido será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Material-SEPLAN, os quais, após exame da compatibilidade das especificações dos materiais ao previsto no Edital, expedirão Termo de Recebimento, que será juntado ao processo de pagamento.

11.2 - Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na SEPLAN, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.3 – Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento, obrigando-se a empresa a substituir o equipamento ou a totalidade do produto no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

11.4- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.5- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.6- O titular da SEPLAN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1- Impedimento de licitar e contratar com a SEPLAN por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o SEPLAN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- **Advertência.**

12.2.2- **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.2.3- **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a SEPLAN pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

12.2.5- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEPLAN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na "b".

12.6- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SEPLAN, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.8- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da SEPLAN, na seguinte Dotação Orçamentária: PTRES abaixo:

PLOA 2014 - 224450-0101000000 - 44.90.52 – 33.90.39 - 220101-MANUTENÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato (NE), independentemente de transcrição.

14.2- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3- Fica assegurado ao titular da SEPLAN o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar a Nota de Empenho.

14.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax, e-mail e divulgação no site: da SEPLAN www.seplan.ma.gov.br.

14.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto n.º 24.629/2008, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

14.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Comissão Setorial de Licitação/SEPLAN, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n – Anexo 07 – Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13:00h às 19:00h ou através do fone (98) 3218 - 2212, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirindo o presente edital.

14.15. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEPLAN, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Anexo 07. Bairro Calhau, onde poderá ser retirado gratuitamente no site: www.seplan.ma.gov.br ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, pelo Fone (0xx98) 3218 2212.

14.16- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Especificações dos equipamentos;

ANEXO II - Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO III - Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Minuta do Contrato

São Luís/MA, 04 de novembro de 2013

Carlos Aristides Mendes Borba

Pregoeiro Oficial da SEPLAN



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA:

1.1 - Motivação da Contratação:

Os Servidores desta Secretaria, e os visitantes em horário de expediente consomem os Gêneros Alimentícios, Café e Açúcar, que por causa desta necessidade, é necessário a Contratação de Empresa especializada para fornecimento dos Gêneros Alimentícios para recompor o estoque destes produtos, objetivando manter o atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de Copa, onde é preparado o Café para ser distribuído às Unidades Organizacional Consumidoras.

1.2 - Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

Com a Contratação de Empresa especializada para fornecimento dos Gêneros Alimentícios Café moído e açúcar serão mantidos um estoque regular, suficiente para atendimento dos serviços de preparação e refletirá um cuidado com o bem estar dos servidores do órgão e clientes externos que visitam a Secretaria.

2 - OBJETIVO:

2.1- Identificação do que se pretende alcançar com a contratação:

A contratação visa possibilitar o abastecimento programado do Almoxarifado para estoque, dos Gêneros Alimentícios Café e Açúcar, que é enviado á Copa do Órgão que efetuará os procedimentos de preparação e atendimento das unidades organizacionais.

3 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Identificação do que se pretende alcançar com a contratação:

Contratação de Empresa especializada para fornecimento dos Gêneros Alimentícios Café moído e açúcar de forma programada durante o exercício de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4 - DEMONSTRATIVO ESTIMADO DE NECESIDADES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDA	V. UNIT MÁXIMO FIXADO	V. TOTAL MÁXIMO FIXADO
01	Café de 1ª. qualidade torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado á vácuo, em pacote com 250g, formato retangular sólido, tipo tijolo, com data de fabricação dos últimos 3(três) meses aproximados da data de entrega e selo de qualidade Abic.	PCT	2.880	4,04	11.635,20
02	Açúcar de 1ª. Qualidade, refinado em pacote com 1.000 g e data de fabricação dos últimos 3(três) meses aproximados da data de entrega.	KILO	2.880	2,85	8.208,00

5 - PROGRAMAÇÕES DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	FEVEREIRO	MAIO	AGOSTO	NOVEMBRO
01	CAFÉ MOÍDO	De 1 á 5 (720 PCT)	De 1á 5 (720 PCT)	De 1á 5 (720 PCT)	De 1á 5 (720 PCT)
02	AÇÚCAR	De 1á 5 (720 PCT)	De 1á 5 (720 PCT)	De 1á 5 (720 PCT)	De 1á 5 (720 T)

6 - PROGRAMAÇÃO DE CONSUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	DIÁRIO	SEMANAL	MENSAL	ANUAL
01	CAFÉ	PCT	12	60	240	2.880
02	AÇÚCAR	KILO	12	60	240	2.880



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7 - EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios, deverá obedecer aos quantitativos e à programação de entrega pre-determinada entre os dias solicitados no **item 5** após a data de recebimento da Nota de Empenho, com data de fabricação dos produtos, dos últimos 3(três) meses aproximados da data de cada entrega.

7.2 A programação de entrega dos gêneros alimentícios, poderá ser alterado, de acordo com critério de necessidades da Secretaria, que informará previamente ao fornecedor pela Supervisão Administrativa, através do Serviço de Material e Patrimônio.

7.3 A entrega dos gêneros alimentícios, deverá ser realizada provisoriamente no Almojarifado desta Secretaria, situado á Rua Zoé Cerveira nº.25 –Alemanha, no horário de 13:00 ás 15:30 hs.

8 - DO PAGAMENTO

O pagamento das entregas parceladas será efetuado após entrega do Material mediante Nota Fiscal, que deverá ser apresentada, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo emitido e assinado pela Comissão de Recebimento de Material da SEPLAN.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N°. _____, estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

CONTRATO Nº 0/2013 – ASSEJUR/SEPLAN

PROCESSO Nº 229350/2013 - SEPLAN

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **ESTADO DO MARANHÃO**, ATRAVÉS
DA **SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLAN** E
....., NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN**, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n.º - Calhau, Edifício Clodomir Millet, CNPJ n.º 05.022.633/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu titular, brasileiro, casado, CPF n.ºe RG n.º, e a empresa, sediada, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr, brasileiro,, portador da carteira de identidade n.º, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de,
R E S O L V E M celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, resultante da licitação na modalidade Pregão nº 017/2013-CSL/SEPLAN, conforme o Processo Administrativo nº 229350/2013-SEPLAN e Nota de Empenho nº NE..... de .../.../2013, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual nº 9.579/2012, que instituiu o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, do Decreto Estadual nº 28.790/2012, que regulamenta as modalidades de licitação e no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Café e Açúcar, com entrega parcelada para atendimento das Unidades da SEPLAN para o exercício de 2014**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme discriminado no Processo nº 2229350/2013-SEPLAN, Pregão Presencial nº **017/2013** e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato vincula-se ao PREGÃO N.º **17/2013** e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga- se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3 - O bem constante deste Termo de Referência deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem nunca terem sido usado, sob qualquer pretexto;

4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - Faturar através de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Permitir acesso dos funcionários da contratada que irão entregar os produtos no Almoxarifado da SEPLAN;

2 - Conferir o bem no momento da entrega no Almoxarifado da SEPLAN;

2.1 - O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação;

3 - Não receber o produto que não esteja condizente com o contrato;

4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela empresa contratada;

5- Atestar recebimentos do bem referente à Nota Fiscal/Fatura;

6- Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos pela Contratada, desde que estes estejam de acordo com as descrições do Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do Contrato será recebido pela Comissão de Recebimento de Material da SEPLAN, conforme o disposto no Art. 73, § II da Lei nº 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos serão recebidos com a aprovação da Comissão de Recebimento - SEPLAN, mediante vistoria técnica e quando serão recebidos, também, os certificados de garantia. Caso alguns produtos sejam rejeitados pela vistoria, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis para efetuar a substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

1- O pagamento se fará em até (quinze) dias corridos, após a entrega e aferição do objeto licitado, mediante a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o (INSS) e com o (FGTS), em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, sem os quais o pagamento ficará retido;

2- As notas fiscais /faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão no contrato, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

4- O valor global do presente Contrato é de R\$ -----(-----) a ser pago em uma única parcela, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela SEPLAN, diretamente à CONTRATADA na Conta Corrente n.º -----, Agência n.º -----, Banco.....

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o nome da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento com o endereço do local da entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato serão alocados na dotação orçamentária a seguir: PLOA 2014 - PTRES 224450-0101000000-33.90.39 - 220101-MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da parcela mensal, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa aludida nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da SEPLAN.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na "b".

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á, relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da Garantia, ressalvado que os defeitos, porventura ocorridos no produto fornecido, no prazo da garantia, a CONTRATADA, fará a substituição sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências legais previstas na Lei nº 9.579/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 92 da Lei 9.579/2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 92 da Lei 9.579/2012, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em cinco vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís,de de 2013.

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento
CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1. _____